



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Fls. 1 do PARECER DE REDAÇÃO FINAL, referente ao PROJETO DE LEI Nº 73/2024

PARECER DE REDAÇÃO FINAL PROFERIDO NA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 73/2024

Institui o Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública.

Autor: Vereador Cleber Canoa

Relator: Vereador Eugênio Ferreira

RELATÓRIO

1. O Vereador Cleber Canoa iniciou o processo legislativo apresentando o PROJETO DE LEI Nº 73/2024, que visa criar um dia para homenagear os profissionais de segurança pública.
2. O PL foi protocolado em 10/10/2024 e tramitou regularmente, observando o rito do processo legislativo, vindo a ser aprovado pelo Plenário da Câmara sem emendas.
3. É, em apertada síntese, o que temos a relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

4. A Redação Final, nos termos do art. 195 e dos artigos 275 a 278, todos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Unaí, se limita a analisar o texto aprovado sob a ótica da técnica legislativa, podendo corrigir eventuais vícios de linguagem, defeitos ou erros materiais, sendo vedado, nessa seara, imiscuir-se no mérito da proposta ou alterar o objetivo a que se destina.
5. A técnica legislativa, no âmbito do processo legislativo, não se encontra devidamente regulamentada, sendo adotados os preceitos legais gerais estipulados para a elaboração, a redação e a alteração das leis, conforme consignado na Lei Complementar nº 45, de 30 de junho de 2003, bem como no Decreto nº 3.244, de 27 de setembro de 2005.
6. Sob essa ótica, analisando a matéria submetida à Redação Final, entendo que o parágrafo único do art. 2º do PL em análise deve ser alterado para substituir a expressão “Dia Municipal de Segurança Pública” para a expressão “Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública” por padronização com os demais termos descritos no Projeto.
7. Noutro ponto, o art. 3º impõe prazo para regulamentação da lei, quando sancionada





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Fls. 2 do PARECER DE REDAÇÃO FINAL, referente ao PROJETO DE LEI Nº 73/2024

e promulgada a presente matéria, caso que não se amolda aos preceitos constitucionais da independência dos poderes, assim, suprimo o prazo fixado para eventual regulamentação, que pode ser, inclusive, desnecessária.

8. Por fim, substitui o termo “poderes públicos” para “administração pública”, já que seria o termo técnico mais adequado para impor competências.

9. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

CONCLUSÃO

10. Ante todo o exposto, **VOTO** pela aprovação da Redação Final do PROJETO DE LEI Nº 73/2024 nos termos constantes da minuta em anexo.

11. Plenário das Comissões Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, na data da assinatura eletrônica.

EUGÊNIO FERREIRA
Vereador Relator | Republicanos





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Fls. 3 do PARECER DE REDAÇÃO FINAL, referente ao PROJETO DE LEI Nº 73/2024

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 73/2024

Institui o Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de abril.

Art. 2º O Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública buscará o envolvimento da administração pública e dos segmentos organizados da sociedade civil para:

I - discutir e disseminar perante a sociedade as políticas de segurança pública em âmbito municipal;

II - estimular e apoiar nas escolas, universidades, associações de bairros, movimentos populares, nas igrejas e demais instituições o debate sobre políticas públicas de segurança em nível municipal;

III - receber, apresentar, discutir e premiar iniciativas, projetos e/ou ações inovadoras na área da segurança pública que tenham sido ou possam vir a ser desenvolvidas no Município;

IV - estimular e premiar trabalhos escolares sobre violência e cultura da paz com foco na juventude; e

V - criar eventos para oferecer gratuitamente a prestação de serviços de utilidade pública para suprir as necessidades básicas dos cidadãos.

Parágrafo único. No Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública poderão ser homenageados os profissionais que atuam nas áreas de segurança pública e que atendam os seguintes requisitos:

I - cumprir e fazer cumprir, dentre suas atribuições legalmente definidas, a Constituição Federal, as leis e as ordem legais das autoridades competentes, exercendo suas atividades com responsabilidade;

II - exercer sua função com integridade e equilíbrio seguindo os princípios que regem





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Fls. 4 do PARECER DE REDAÇÃO FINAL, referente ao PROJETO DE LEI Nº 73/2024

a Administração Pública, não sujeitando o cumprimento do dever e influências indevidas;

III - servir a comunidade, no exercício da suprema missão de preservar a ordem pública, e promover o bem-estar comum;

IV - manter boas relações com outras categorias profissionais, nos limites de sua competência, no sentido de elevar o conceito e os padrões da própria profissão e zelar por sua competência e autoridade;

V - zelar pelo nome da instituição a qual sirva;

VI - proceder de maneira ilibada na vida pública e particular; ou

VII - ter participação em feitos de grande repercussão na prevenção e repressão da criminalidade como prisões, buscas, salvamentos e apreensões de drogas, bem como de outras substâncias tóxicas.

Art. 3º Os demais atos necessários à instituição do Dia Municipal do Profissional de Segurança Pública serão regulamentados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de dezembro de 2024; 80º da Instalação do Município.

CLEBER CANOA
Vereador Autor | Cidadania





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unaí - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **EUGENIO FERREIRA DOS SANTOS - VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA**, CPF: 869.99*. **1-*3 em 19/12/2024 15:30:26, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1568.7330.126Z.484X.2607, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **272.C09** - Tipo de Documento: **PARECER - Nº 488/2024**.

Elaborado por **MORENO FERNANDES DE SANTANA**, CPF: 070.54*. **6-*0 , em 19/12/2024 - 14:12:46

Código de Autenticidade deste Documento: 14W1.3Z12.7462.A41X.4301

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

